



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.626/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, objetivando auxílio financeiro na locação de moradias para policiais militares, com vista ao incremento e otimização preventivo-ostensivo no Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de maio de 2013.

**GLICERIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CONVÊNIO Nº. \_\_\_\_\_ 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MORADIAS PARA OS POLICIAIS MILITARES.

**Expediente:** SPI

**FPE:**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, neste ato representada por seu Titular, Airton Aloisio Michels, portador do RG nº 6020340888 SSP/RS e do CPF nº 221.895.210-68, com a interveniência da Brigada Militar, com sede administrativa na Rua Andradas, nº 522, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.175.541/0001-64, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel Fábio Duarte Fernandes, portador do RG nº 1005449739 SSP/RS e do CPF nº 316601770-49, doravante denominada SSP/BM e o Município de \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Município, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá, no que couber pelas normas da Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e pela IN CAGE número 01/2006 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio visa à cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a locação de moradias para policiais militares, com vista ao incremento e otimização preventivo-ostensivo no Município de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I - Compete ao Município:**

a) responsabilizar-se pela despesa com locações mensais limitada aos servidores moradores no Município de Poço das Antas, no valor de **R\$ R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), por



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

imóvel, correspondente ao pagamento locatício das casas funcionais a serem disponibilizadas aos policiais militares que prestam suas atividades no Município, desde que o servidor militar beneficiado não seja proprietário de imóvel no Município e enquanto o mesmo estiver no exercício de suas atividades funcionais;

b) efetuar o pagamento do valor locatício, diretamente ao proprietário do imóvel ou imobiliária, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Todas as demais despesas e encargos decorrentes da locação do imóvel correrão à conta do servidor militar locatário.

### **II - Compete à Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Brigada Militar:**

a) dotar a Unidade de Polícia da Brigada Militar no Município de \_\_\_\_\_, visando à execução das atividades de policiamento que lhe são confiadas, em conformidade com as disposições legais pertinentes e condizentes com as necessidades de segurança da Municipalidade;

b) supervisionar e exigir, em relação ao uso do imóvel, a sua satisfatória conservação e o correspondente pagamento das contas de água, luz, telefone e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como as demais obrigações inerentes aos locatários, na forma da legislação da locação de prédios residenciais;

c) providenciar e acompanhar na desocupação do imóvel locado, nas condições do recebimento do mesmo, nas hipóteses de transferência de localidade, e demais situações de afastamento do servidor de suas atividades funcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do ato de afastamento do servidor.

d) acompanhar a posse do policial militar sobre o imóvel locado, mediante a presença da Chefia imediata do mesmo, que assinará termo de recebimento e comprometimento de devolução, nas condições do recebimento, tão logo seja formalizada uma das hipóteses de que trata o item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas pelos representantes do Comando da Brigada Militar local e pelo Município de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** – No caso denúncia ou a rescisão do Termo de Convênio, os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras decorrentes da execução deste Convênio administrativo correrão exclusivamente às expensas do Município:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAIS DO CONVÊNIO**

O acompanhamento, controle e administração da execução do Convênio será de responsabilidade dos fiscais (titular e suplente). Os oficiais serão indicados pelo Comandante do CRPO – Vale do Taquari, ao Estado Maior da Brigada Militar (PM4), que providenciará na formatação da Portaria administrativa para publicação no Diário Oficial do Estado. Na hipótese da transferência de unidade dos Oficiais (fiscal titular e suplente), ou indisponibilidade superior a 60 (sessenta) dias o Cmt do CRPO – Vale do Taquari formalizará nova indicação para exercício da função no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O fiscal do convênio (titular e suplente) são os responsáveis pela elaboração do Parecer Técnico e Financeiro. No mesmo sentido deverão providenciar, na instrução, formalização e encaminhamento do processo próprio de prestação de contas conforme IN CAGE nº 01/06.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, de de 2013.

**AIRTON ALOISIO MICHELS**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**Cel QOEM FÁBIO DUARTE FERNANDES**  
Comandante-Geral da Brigada Militar.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

**PLANO DE TRABALHO.**

**01 - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE			<b>CNPJ:</b> . . /0001-	
<b>Endereço:</b>				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	<b>E. A:</b> Municipal
<b>Nome do Responsável:</b>			<b>CPF:</b>	
<b>CI/Órgão Exp:</b>	<b>Cargo:</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>	

**02 - OUTROS PARTICIPES:**

<b>Nome/Convenente:</b> Secretaria da Segurança Pública		<b>CNPJ</b> 87.958.583/0001-46		
<b>Endereço</b> Rua Voluntários da Pátria, 1358 – 8º Andar.		<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288.1900	<b>CEP</b> 90230-010	
<b>Nome do Responsável:</b> AIRTON ALOISIO MICHELS			<b>CPF</b> 221895210-68	
<b>CI/Órgão Exp.</b> 60203408-88	<b>Cargo</b> Secretário de Estado	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	

<b>Nome/Interveniente</b> Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul		<b>C.N.P.J.</b> 89.175.541/0001-64		
<b>Endereço</b> Rua dos Andradas, Nº 522		<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288.2800	<b>CEP</b> 90020-002	
<b>Nome do Responsável:</b> FABIO DUARTE FERNANDES			<b>CPF</b> 316601770-49	
<b>CI/Órgão Exp.</b> 1005449739- SSP/RS	<b>Cargo</b> Coronel QOEM	<b>Função</b> Comandante-Geral	<b>Matrícula</b> 2099241	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### 03 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<b>Título do Projeto:</b> Permanência da Unidade da Brigada Militar no Município de _____.	<b>Período Execução:</b>	
	Início: 2013	Término: 2014
<b>Identificação do Objeto:</b>  <b>O presente Convênio visa à cooperação mútua entre os partícipes objetivando a locação de moradias para os policiais militares, com vista ao incremento e otimização do policiamento preventivo-ostensivo no Município de _____.</b>		
<b>Justificativa da Proposição:</b>  A necessidade de incrementar a eficácia operacional do OPM de _____, tendo em vista que os servidores beneficiados com a ajuda financeira do Município não precisarão se deslocar para outros Municípios, evitando-se o desgaste físico e emocional. Melhorias substanciais na qualidade de vida dos servidores e seus familiares, haja vista que o valor não desembolsado com a locação de residência reverterá na renda familiar dos mesmos.		

### 04 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Metas a serem atingidas:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Qtde	
01	01	Melhorar o desempenho técnico profissional do efetivo, tendo em vista que os servidores beneficiados não precisarão mais se deslocar para outros Municípios, evitando-se o desgaste físico e emocional dos mesmos.			2013/2014
	1.1	<b>DO MUNICÍPIO:</b> Responsabilizar-se pela despesa de até _____ locações mensais, no valor de R\$ _____;			
	1.2	Efetuar o pagamento do valor locatício, diretamente ao proprietário do imóvel ou imobiliária;			
	1.3	<b>DA BRIGADA MILITAR/SSP:</b> Dotar a Unidade de Polícia da Brigada Militar no Município de _____;			
	1.4	Supervisionar e administrar o uso do imóvel e o pagamento das contas de água, luz, internet e telefone e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;			



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ESTADO
3.3.90.92.3901	Água	Conforme consumo	ZERO
3.3.90.39.3918	Energia elétrica		
3.3.90.39.3979	Telefone/Internet		

#### Etapas da Execução:

O implemento das locações dar-se-á logo após a assinatura do Convênio, devendo o Município liberar os valores nas rubricas específicas. Sua execução será contínua.

#### 08 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

**Projeto:..**

**Dotação:**

**Valor:**

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2013.

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_

#### 09 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**EDSON DE OLIVEIRA GOULARTE**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**FABIO DUARTE FERNANDES**  
Cel QOEM - Comandante Geral da BM